



PROCESSO: RP021/2021

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2**

Nº 021/2021

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2, Critério Locacional 01**, do empreendimento Jorma Empreendimentos Agrícolas e Comercias LTDA (Fazenda Valadares, Lugar denominando "Abaeté de Cima", cognominado " Sítio Canaã", Matrícula nº 4.099), empreendedor Jorma Empreendimentos Agrícolas e Comercias LTDA/ Sítio Canaã, CNPJ nº 03.467.882/0001-98, para a atividade de: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Código G-04-01-4, com produção nominal de 42.000,0 toneladas por ano, Classe 02, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 03/01/2032.

Rio Paranaíba/MG, 03 de janeiro de 2022.

Gimison Aparecido Ribeiro  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

## CONDICIONANTES

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Prazo</b>                                       |
|-------------|--|--|
| <b>01</b>   | Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.  | Contínuo, após a concessão da licença ambiental.   |
| <b>02</b>   | Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.  | Contínuo, após a concessão da licença ambiental.   |
| <b>03</b>   | Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados no sistema de fossa séptica no empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L) e sólidos sedimentáveis (ml/L).   | Anual, após a concessão da licença ambiental.      |
| <b>04</b>   | Caso haja o recolhimento do efluente líquido sanitário por empresa devidamente licenciada, apresentar comprovante de destinação.   | Anual, após a concessão da licença ambiental.      |
| <b>05</b>   | Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes gerados no processo produtivo do empreendimento, coletados na entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes, referente aos parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, N total, N amoniacal, P total, K total.   | Anual, após a concessão da licença ambiental.      |
| <b>06</b>   | Manter arquivados documentos comprovatórios de destinação de óleo usado ou contaminado, caso haja.   | Durante a vigência da licença ambiental.           |
| <b>07</b>   | Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada. | Durante a vigência da licença ambiental.           |
| <b>08</b>   | Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível, caso haja.   | Contínuo, durante a vigência da licença ambiental. |

\*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.